



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios, nas rodovias Estaduais e Federais dentro do Estado de São Paulo e em estacionamentos conveniados, através de sistema de identificação por tecnologia de radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV/TAG) instalados em 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme especificação abaixo.

2 . DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

2.1. Estima-se que para um veículo, para o prazo de 12 (doze) meses serão necessárias :

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor mês	Valor total
01	Mensalidade pós-paga para serviço de identificação de 01 veículo em passagem expressa em cancela de praças de pedágio e estacionamento.	12	Meses	R\$ 19,81	R\$ 227,04
02	Despesas estimadas com pedágio.	12	Meses	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
Valor total					R\$ 6.227,04

2.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.227,04 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.3 O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

2.4 A presente contratação adotará como vencedora a proposta com menor valor global.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Taquarituba, conforme classificação abaixo:

0100 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.31.01.2.03 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de passagem expressa em cancela automática nas praças de pedágios e em estacionamentos conveniados permite que as viagens, feitas por servidores e vereadores, sejam realizadas em menos tempo e com mais conforto. Deve-se considerar que a maioria das viagens dos integrantes do Poder Legislativo é para a cidade de São Paulo e que a distância entre a cidade de Taquarituba e a cidade de São Paulo é de aproximadamente 326 (trezentos e vinte e seis) quilômetros. Em sendo assim, as viagens demandam muito tempo, que pode ser reduzido com o sucesso da presente contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

5.2 São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta de menor preço por item dentre aqueles que participaram do certame, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

5.3 Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

5.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

5.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.6 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo disponibilizado pelo Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

6.2 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério do menor preço global, conforme determina o artigo nº 34, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1. Foram realizadas pesquisas no portal nacional de contratações públicas e estimadas as despesas realizadas com pedágio. Destaca-se que os valores guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. A quantidade foi definida com base nas aquisições anteriores.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Contratante e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega e instalação do dispositivo TAG é de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

9.2. Os dispositivos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Taquarituba, em horário de expediente.

9.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) Etiqueta Eletrônica – TAG: deverá ser habilitada pela Contratada, instalada no veículo cadastrado para reconhecimento e identificação do veículo e transação do Contratante.

b) Extrato Mensal: deverá ser elaborado pela Contratada e encaminhado para a Contratante documento representativo da prestação de contas para a Contratada, com discriminação dos débitos relativos às transações pela Contratada, tais como: pagamentos, estornos, ajustes, tarifas e taxas, tarifas, avisos em geral, etc.

c) Os serviços serão executados de forma contínua e eletrônica para a prestação de serviços de pagamento automático de tarifa de pedágio com utilização de etiqueta eletrônica (TAG);

d) A Licitante Vencedora deverá ter abrangência em todas as rodovias pedagiadas;

e) A Licitante Vencedora deverá fornecer sem custo as etiquetas eletrônicas (TAG), em pleno funcionamento.

f) Poderá ocorrer a inclusão de outros veículos que vierem a ser adquiridos e/ou locados, bem como a exclusão do veículo que vier a ser alienados pelo Poder Legislativo;

g) A Licitante Vencedora deverá prestar serviço de autoatendimento pela internet com consulta de Extrato mensal e das faturas emitidas, através de senha;



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

h) A senha será por assinatura, por meio eletrônico, escolhida e atribuída sob sigilo a Contratante, podendo ser substituída a qualquer tempo mediante solicitação.

i) Estornar da sua fatura os valores solicitados pela Contratante às Concessionárias e autorizados por esta, em virtude de reconhecimento de cobrança indevida;

j) Desabilitar ou bloquear os dispositivos eletrônicos instalados em veículos objeto de furto/roubo;

l) Disponibilizar, por meio de sistema informatizado, acesso às informações referentes às movimentações dos veículos pelas praças de pedágio, bem como para impressão dessas e dos boletos bancários para pagamento mensal da fatura, mantendo canal de comunicação permanentemente, para solução dos problemas.

9.4 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do objeto licitado.

10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art.72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que pela menor complexidade do objeto não necessita de estudo técnico preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Taquarituba

Tel. (14) 3762-1179 CNPJ 50.366.483/0001-10

E-mail: camara@taquarituba.sp.leg.br

11.1 Poderá a Câmara revogar a presente dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Câmara deverá anular a presente dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

Taquarituba, 07 de maio de 2025.

Sérgio Gleison de Sá

Presidente